



## **LEI Nº 1579/2021**

Súmula: Dispõe sobre a revogação total das leis que autoriza revisão geral anual dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade a Lei nº 1565/2021, que dispõe sobre a revisão geral anual dos Servidores Públicos do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santo Antônio do Paraíso.

Art. 2º - Fica revogada em sua totalidade a Lei nº 1566/2021, que dispõe sobre a revisão geral anual dos Conselheiros Tutelares do Município de Santo Antônio do Paraíso.

Art. 3º - Fica revogada em sua totalidade a Lei nº 1567/2021, que dispõe sobre a revisão geral anual dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Paraíso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 20 de setembro de 2021.

DEVANIR MARTINELLI  
Prefeito Municipal